

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões. 11



(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NÚMERO

11/11/94

1977/94

DESTINO:

CÓDIGO:

Secretaria

2 RES-380/94

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1994

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 020/94

INICIATIVA:

MESA DIRETORA

HISTÓRICO:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE DETERMINADOS CARGOS DO ANEXO V, DA RESOLUÇÃO 016/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO EM DISCUSSÃO

Em 21/11/94

Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos onze dias do mês de novembro mil novecentos e noventa e quatro, autuado supra citado e mais documentos que seguem.

APROVADO EM

15 X 002

Sala das Sessões

Rubrica do Presidente

Período da Presidência: 19 93 a 19 94

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

1º Secretário: MAGNO PEREIRA MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

Cont. Financeira

Lida 020/94

10302

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 020 /94.

Registre-se. Autus-se.

Sala das Sessões, 11/11/1994.

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
11/11/94	1977/94
DESTINO:	CÓDIGO:
Secretaria	LRES-380/CM

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE DETERMINADOS CARGOS DO ANEXO V, DA RESOLUÇÃO 016/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM DISCUSSÃO
19x02
Sessões 12/11/1994
Sala das Sessões
Rubrica do Presidente

Artigo 10.- Ficam extintos os Cargos de Ala Auxiliar de Pessoal, Encarregado de Digitação e de Digitação por Datilógrafo que fazem parte do Anexo V, da Resolução 016/93.

Artigo 20.- Ficam criados os seguintes cargos, em substituição aos extintos no Artigo 10.º:

- I - 01 cargo de Técnico em Contabilidade;
- II - 01 cargo de Assistente Jurídico;
- III - 02 cargos de Técnico-Redator de Atas/Taquígrafo;
- IV - 01 cargo de Assistente Legislativo de Gabinete;
- V - 01 cargo de Técnico de Manutenção e Reparos.

Parágrafo único - O Cargo de Asssitente Legislativo passa a denominar-se Assistente Legislativo Digitador, aumentando-se de 02 para 04.

Artigo 30. - As Diretorias serão auxiliadas por Diretores de Área, escolhidos dentre os funcionários dos setores, considerando-se o nível de escolaridade, o tempo de serviço e tempo de serviço no cargo e na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

APROVADO EM DISCUSSÃO
10x06
Sessões 10/11/1994
Sala das Sessões
Rubrica do Presidente

- I - Diretoria Administrativa:
 - a - Diretor de Área de Informática;
 - b - Diretor de Área Contábil-Financeira.
- II - Diretoria Legislativa:
 - a - Diretor de Área Jurídica Legislativa.

Artigo 40. - O cargo de Telefonista terá uma gratificação de 50%(cinquenta por cento) sobre o seu vencimento padrão, face ao desgaste no desempenho da função.

Artigo 50.- Aplica-se aos funcionários da Câmara Municipal de

10/02

Cachoeiro de Itapemirim as regras constantes na Estrutura Administrativa do Município, desde que não conflitantes.

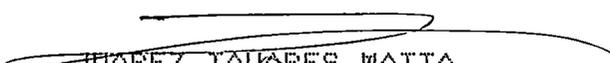
Artigo 6o. - Os cargos constantes nesta Resolução serão adequados à Resolução 017/93.

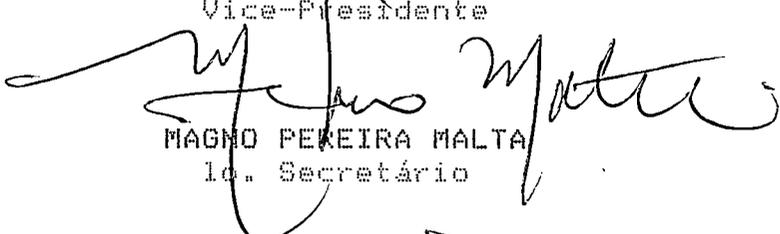
Artigo 7o. - A remuneração dos cargos será na conformidade com a legislação que rege a matéria.

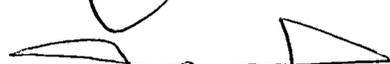
Artigo 8o.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativos a 1o. (primeiro) de outubro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 1994.


ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Presidente


JUAREZ TAVARES MATTA
Vice-Presidente


MAGNO PEREIRA MALTA
1o. Secretário


JATHIR GOMES MOREIRA
2o. Secretário

1984
A

JUSTIFICATIVA

As modificações ora realizadas eliminam dois cargos, o que provocará economia ao erário público.

Fora esta parte, as modalidades ora levadas à apreciação do Plenário, têm por finalidade maior adequar as funções com a realidade dos trabalhos da Casa.

Não existe nos quadros a função de Redator de Atas/Taquígrafo. O serviço existe e vem sendo executado por funcionários com outro enquadramento. De igual modo o Digitador, face à informatização dos trabalhos da Casa, onde quase todos as funções somam a de digitador.

Esperamos que a presente tenha o reconhecimento de V.Exas., com a aprovação da Resolução.

Pessoa

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Estado do Espírito Santo

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 11/11/1994

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 020 /94.

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
11/11/94	1977/94
DESTINO:	CÓDIGO:
Secretaria - LRES - 380/CM	

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE DETERMINADOS CARGOS DO ANEXO V, DA RESOLUÇÃO 016/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1o.- Ficam extintos os Cargos de Almoxarife, Digitador, Auxiliar de Pessoal, Encarregado de Digitação e Datilógrafo, que fazem parte do Anexo V, da Resolução 016/93.

Artigo 2o.- Ficam criados os seguintes cargos, em substituição aos extintos no Artigo 1o.:

- I - 01 cargo de Técnico em Contabilidade;
- II - 01 cargo de Assistente Jurídico;
- III - 02 cargos de Técnico-Redator de Atas/Taquígrafo;
- IV - 01 cargo de Assistente Legislativo de Gabinete;
- V - 01 cargo de Técnico de Manutenção e Reparos.

Parágrafo único - O Cargo de Asssitente Legislativo passa a denominar-se Assistente Legislativo Digitador, aumentando-se de 02 para 04.

Artigo 3o. - As Diretorias serão auxiliadas por Diretores de Área, escolhidos dentre os funcionários dos setores; considerando-se o nível de escolaridade, conhecimento dos serviços e tempo de serviço no cargo e na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

- I - Diretoria Administrativa:
 - a - Diretor de Área de Informática;
 - b - Diretor de Área Contábil-Financeira.
- II - Diretoria Legislativa:
 - a - Diretor de Área Jurídica Legislativa.

Artigo 4o. - O cargo de Telefonista terá uma gratificação de 50%(cinquenta por cento) sobre o seu vencimento padrão, face ao desgaste no desempenho da função.

Artigo 5o.- Aplica-se aos funcionários da Câmara Municipal de

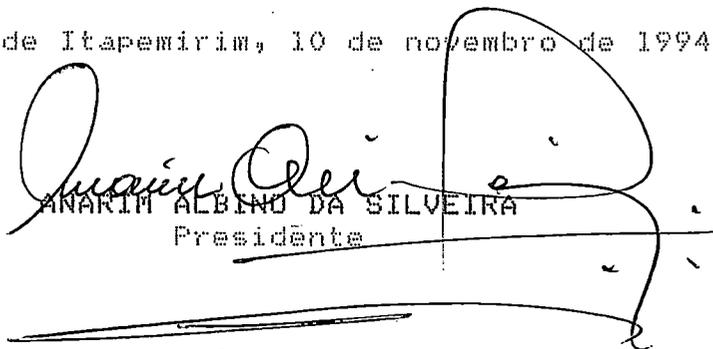
Cachoeiro de Itapemirim as regras constantes na Estrutura Administrativa do Município, desde que não conflitantes.

Artigo 6o. - Os cargos constantes nesta Resolução serão adequados à Resolução 017/93.

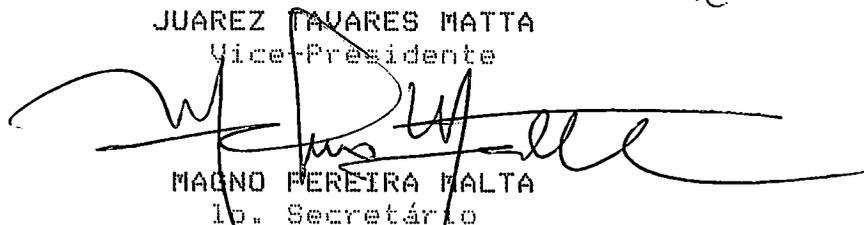
Artigo 7o. - A remuneração dos cargos será na conformidade com a legislação que rege a matéria.

Artigo 8o.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativos a 1o. (primeiro) de outubro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 1994.


ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Presidente

JUAREZ TAVARES MATTIA
Vice-Presidente


MAGNO FERREIRA MALTA
1o. Secretário

JATHIR GOMES MOREIRA
2o. Secretário

103/06
A

SEÇÃO II

Da Diretoria Legislativa

Artigo 3º — A Diretoria Legislativa é o órgão central do sistema legislativo da Câmara Municipal, que tem por incumbência executar toda a atividade legislativa da Câmara, compreendendo a coordenação dos trabalhos jurídicos, assessoria jurídica, imprensa oficial, redação de atas, representação da Câmara Municipal como entidade pública, ativa e passivamente, e assessoria técnica-pessoal ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III

Da Implantação da nova Estrutura Administrativa

Artigo 4º — A Estrutura Administrativa preconizada na presente Resolução entrará em funcionamento como o provimento das respectivas Diretorias e a dotação de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Artigo 5º — Aos Titulares dos órgãos previstos nesta Resolução compete designar as tarefas e as responsabilidades dos seus subordinados, respeitada a hierarquia funcional.

Artigo 6º — Os cargos em Comissão de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo e sua respectiva remuneração, passarão a ser o constante do Anexo II da presente Resolução.

Artigo 7º — O preenchimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo, recairá sobre elementos de formação superior e comprovado conhecimento técnico profissional.

Artigo 8º — Quando os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo forem providos por servidor do quadro de carreira do Legislativo, será acrescida à sua remuneração pelo cargo de carreira, a diferença entre os valores definidos para a remuneração do cargo comissionado, constantes do Anexo II, desta Resolução, e o padrão do cargo de carreira que o servidor estiver ocupando sem prejuízo de qualquer vantagem adquirida.

Parágrafo único — Dispensado das funções do cargo comissionado para o qual havia sido designado, o servidor retornará às funções do cargo de carreira e perderá, automaticamente, as vantagens da gratificação por funções inerentes ao cargo comissionado ocupado.

Artigo 9º — Fazem parte integrante desta Resolução Anexos I e II.

Artigo 10 — O servidor lotado em cargo constante da Resolução nº 017/88 de 01-01-88, por ventura extinto ou transferido por esta Resolução, será enquadrado nos cargos ora criados, sem prejuízo de remuneração e vantagens pessoais.

Artigo 11 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 017/88 de 1º de ja-

neiro de 1988 e demais disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 1993.

Anarim Albino da Silveira
Presidente

José Carlos Sabadine
Vice-Presidente

Magno Pereira Malta
1º Secretário

Jathir Gomes Moreira
2º Secretário

ANEXO I

a) Cargos de Provimento Efetivo:

Cargos	Nº de Cargos
Advogado	02
Almoxarife	01
Auxiliar de Contabilidade	01
Auxiliar de Manutenção e Reparos	01
Auxiliar de Pessoal	01
Assistente Legislativo	02
Contador	01
Contínuo	01
Datilógrafo	01
Digitador	02
Encarregado de Digitação	02
Jornalista	01
Motorista	01
Protocolista	01
Secretária de Gabinete	01
Servente	03
Telefonista	02

b) Cargos de Provimento em Comissão

Cargos	Nº de Cargos
Diretor Administrativo	01
Diretor Legislativo	01

ANEXO II

Tabela de Vencimentos

a) Cargos de Provimento Efetivo

Cargos	Vencimentos
Advogado	11.640,07
Almoxarife	4.674,79
Auxiliar de Contabilidade	4.674,79
Auxiliar de Manutenção e Reparos	4.214,29
Auxiliar de Pessoal	4.674,79
Assistente Legislativo	7.838,17
Contador	11.640,07
Contínuo	2.578,63

Datilógrafo	3.997,27
Digitador	7.406,00
Encarregado de Digitação	9.232,00
Jornalista	7.506,49
Motorista	4.214,29
Protocolista	4.674,79
Secretária de Gabinete	5.701,63
Servente	2.080,99
Telefonista	4.674,79

b) Cargos de Provimento em comissão

Cargos	Vencimentos
Diretor Administrativo	24.890,60
Diretor Legislativo	24.890,60

RESOLUÇÃO Nº 017/93

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou por unanimidade de votos, na Sessão de 08.09.93, a seguinte Resolução:

Considerando o que dispõe a Resolução nº 016/93, deste Legislativo.

Considerando a necessidade de criar Normas e Procedimentos Administrativos para a operacionalização do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art 1º — Fica estabelecido, na forma do Anexo I, desta Resolução, o Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; e, em especial, a Resolução nº 19/88, de 24 de novembro de 1988.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 1993.

Anarim Albino da Silveira
Presidente

José Carlos Sabadine
Vice-Presidente

Magno P. Malta
1º Secretário

Jathir Gomes Moreira
2º Secretário

ANEXO I

Manual de Normas e Procedimento Administrativos

CAPÍTULO I

Da Estrutura do Quadro

I — Os cargos e funções da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, passou a obedecer

a Organização estabelecida pela Resolução 016/93 de setembro combinada com a Resolução nº 017/93 de setembro.

CAPÍTULO II Do Quadro Permanente

a - Cargos de Provimento Efetivo

Advogado	02
Almoxarife	01
Auxiliar de Contabilidade	01
Auxiliar de Manutenção e Reparos	01
Auxiliar de Pessoal	01
Contínuo	01
Digitador	02
Encarregado de Digitação	02
Motorista	01
Protocolista	01
Secretária de Gabinete	01
Servente	03
Telefonista	02
Contador	01

b - Cargo de Provimento em Comissão

Diretor Administrativo	01
Diretor Legislativo	01

CAPÍTULO III Da Lotação dos Cargos

a - Diretoria Administrativa

Almoxarife	01
Auxiliar de Contabilidade	01
Auxiliar de Manutenção e Reparos	01
Auxiliar de Pessoal	01
Contador	01
Contínuo	01
Digitador	02
Encarregado de Digitação	02
Motorista	01
Protocolista	01
Secretária de Gabinete	01
Servente	03
Telefonista	02

b - Diretoria Legislativa

Advogado	02
Assistente Legislativo	02
Datilógrafo	01
Jornalista	01

CAPÍTULO IV

A - Do Funcionamento dos Órgãos

I - A Diretoria Administrativa é a responsável pelos trabalhos administrativos da Câmara Municipal e coordenação, controle, comando de todos os atos decorrentes da política administrativa, contábil e financeira, compreendendo os Setores de Comunicação, Compras, Almoxarifado, Manutenção e Reparos, Serviços Gerais, Contábil - Financeiro, Pessoal, Informática, Arquivo Geral, Promoção de Eventos, como também responsável pela secretaria parlamentar e pessoal do Presidente da Câmara.

B - Diretoria Legislativa

II - A Diretoria Legislativa é responsável pelo processo legislativo, pela execução de todas as atividades legislativas da Câmara, compreendendo a coordenação dos trabalhos jurídicos, assessoria jurídica, imprensa oficial, redação de atas, assistência técnica à Presidência e Representação da Câmara Municipal como entidade pública, ativa e passivamente.

CAPÍTULO V

Do Horário de Funcionamento

I - O funcionamento da Câmara Municipal obedecerá o seguinte horário:

a) atendimento ao público das 12 às 19 horas, da segunda às sextas-feiras.

b) expediente interno de segunda a sexta-feira:

— pela manhã: 7h00 às 13h00

— à tarde: 13h00 às 19h00

II - Os turnos de trabalho de cada funcionário será fixado pela respectiva diretoria a que for subordinado.

CAPÍTULO VI

Da Disciplina

I - É proibido ao funcionário ausentar-se do trabalho durante o expediente, salvo com autorização do diretor a que for subordinado.

II - Fica estabelecido o limite de 15 (quinze) minutos de atraso por mês para início de jornada de trabalho.

III - É obrigatória a anotação diária de ponto de cada funcionário.

IV - É obrigatório o uso de identificação funcional, onde constará:

a) nome do funcionário;

b) lotação;

c) cargo e/ou função;

d) foto.

V - É proibido aos funcionários tratarem de assunto particular durante o horário de trabalho.

VI - É proibido o acesso de pessoas estranhas à área administrativa da Câmara Municipal.

VII - Fica restrito aos assuntos pertinentes ao serviço, o uso do telefone.

VIII - Na eventualidade de funcionários não subordinados diretamente às Diretorias da Câmara Municipal, fica os mesmos obrigados a obedecer os critérios, normas e procedimentos da praxe administrativa da Câmara Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 1993.

Evite multas
pagando em dia
seus impostos

Inquérito Administrativo instaurado através da Portaria nº 127/93.

CONCLUSÃO

Após analisar todas as peças do presente Inquérito Administrativo, inclusive a defesa escrita do servidor, nós membros da COPIA, decidimos pelo reconhecimento da culpa do sr. NILO SERGIO RETORE MORENO, em razão da sua negligência com a ferramenta de trabalho que se encontrava sob a sua responsabilidade.

Assim, o enquadrámos nos termos do art. 198 da Lei nº 2.886/88, para que seja descontado em folha de pagamento do servidor em favor dos cofres públicos com a devida observância do § 1º do citado artigo 198 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ou seja, desconto equivalente a 10% (dez por cento) dos vencimentos do servidor, a importância de CR\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros reais), referente ao menor preço da trena - Stanley de 20 m. em 18.08.93, conforme levantamento feito nas lojas Gil Moreira - CR\$ 1.920,00 Madeireira Cachoeiro - CR\$ 1.900,00 e Depósito Ypiranga CR\$ 1.800,00

Este é o nosso parecer que submetemos à superior consideração do Sr. Secretário Municipal de Administração.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 1993.

Clemildo Corrêa

Carlos Roberto Jorge

Regina Celia Grillo de Azevedo Lopes

Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 075/93

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os servidores Benedito Monticelli Dias e/ou Hélio Grechi Roza para autorizarem as consultas referente convênio com a Cooperativa dos Cirurgiões Dentistas do Sul do Estado do E. S. Ltda.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de setembro de 1993.

Anarim Albino da Silveira
Presidente

**Pague em dia
seus impostos**

PORTARIA Nº 076/93

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder à Servidora Izaulina da Silva Gomes licença para tratamento de saúde no período de 6 a 15 de julho/93, na forma do artigo 107, da Lei nº 2886, de 10 de novembro de 1988.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de setembro de 1993.

Anarim Albino da Silveira
Presidente

PORTARIA Nº 077/93

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar, a pedido, Wanessa Santos de Holanda, do cargo de Assessor Legislativo da Vereadora Maria Beatriz C. A. Souza, a partir de 31 de agosto de 1993.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de setembro de 1993.

Anarim Albino da Silveira
Presidente

José Carlos Sabadiné
Vice-Presidente

Magno Malta
1º Secretário

Jathir G. Moreira
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 015/93

Autoriza realizar Sessão Solene fora do recinto da Casa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, por unanimidade na Sessão de hoje, a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizado o Presidente a realizar Sessão Solene fora do recinto desta Casa, para homenagear o Desembargador Francisco Murilo Pinto com a "Medalha de Honra ao Mérito Legislativo", no Salão do Juri do Fórum desta cidade, em 04 de setembro do corrente (sábado), às 16h30.

Art. 2º — Esta Resolução en-

trarã em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de setembro de 1993.

Anarim Albino da Silveira
Presidente

José Carlos Sabadiné
Vice-Presidente

Magno P. Malta
1º Secretário

Jathir G. Moreira
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 016/93

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou por unanimidade de votos, na sessão de 08.09.93, a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Artigo 1º — A Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é constituída pelos seguintes órgãos:

- 1 — Órgão de Atividade-Meio
- 2 — Diretoria Administrativa
- 3 — Órgão de Atividade-Fim
- 4 — Diretoria Legislativa

CAPÍTULO II

Da Estrutura e da Competência dos Órgãos

SESSÃO I.

Da Diretoria Administrativa

Artigo 2º — A Diretoria Administrativa é o órgão central do sistema administrativo da Câmara Municipal, que tem por incumbência administrar, coordenar, controlar e comandar todos os atos decorrentes da política administrativa, contábil e financeira da Câmara Municipal, compreendendo os Setores da Comunicação, Compras, Almozarifado, Manutenção e Reparos, Serviços Gerais, Contábil-Financeiro, Pessoal, Informática, Arquivo Geral, Promoção de Eventos, Secretaria Parlamentar e pessoal do Presidente.

SEÇÃO II

Da Diretoria Legislativa

Artigo 3º — A Diretoria Legislativa é o órgão central do sistema legislativo da Câmara Municipal, que tem por incumbência executar toda a atividade legislativa da Câmara, compreendendo a coordenação dos trabalhos jurídicos, assessoria jurídica, imprensa oficial, redação de atas, representação da Câmara Municipal como entidade pública, ativa e passivamente, e assessoria técnica-pessoal ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III

Da Implantação da nova Estrutura Administrativa

Artigo 4º — A Estrutura Administrativa preconizada na presente Resolução entrará em funcionamento como o provimento das respectivas Diretorias e a dotação de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Artigo 5º — Aos Titulares dos órgãos previstos nesta Resolução compete designar as tarefas e as responsabilidades dos seus subordinados, respeitada a hierarquia funcional.

Artigo 6º — Os cargos em Comissão de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo e sua respectiva remuneração, passarão a ser o constante do Anexo II da presente Resolução.

Artigo 7º — O preenchimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo, recairá sobre elementos de formação superior e comprovado conhecimento técnico profissional.

Artigo 8º — Quando os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo forem providos por servidor do quadro de carreira do Legislativo, será acrescida à sua remuneração pelo cargo de carreira, a diferença entre os valores definidos para a remuneração do cargo comissionado, constantes do Anexo II, desta Resolução, e o padrão do cargo de carreira que o servidor estiver ocupando sem prejuízo de qualquer vantagem adquirida.

Parágrafo único — Dispensado das funções do cargo comissionado para o qual havia sido designado, o servidor retornará às funções do cargo de carreira e perderá, automaticamente, as vantagens da gratificação por funções inerentes ao cargo comissionado ocupado.

Artigo 9º — Fazem parte integrante desta Resolução Anexos I e II.

Artigo 10º — O servidor lotado em cargo constante da Resolução nº 017/88 de 01.01.88, por ventura extinto ou transferido por esta Resolução, será enquadrado nos cargos ora criados, sem prejuízo de remuneração e vantagens pessoais.

Artigo 11º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 017/88 de 1º de ja-

neiro de 1988 e demais disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 1993.

Anarim Albino da Silveira
Presidente

José Carlos Sabadine
Vice-Presidente

Magno Pereira Malta
1º Secretário

Jathir Gomes Moreira
2º Secretário

ANEXO I

a) Cargos de Provimento Efetivo:

Cargos	Nº de Cargos
Advogado	02
Almoxarife	01
Auxiliar de Contabilidade	01
Auxiliar de Manutenção e Reparos	01
Auxiliar de Pessoal	01
Assistente Legislativo	02
Contador	01
Contínuo	01
Datilógrafo	01
Digitador	02
Encarregado de Digitação	02
Jornalista	01
Motorista	01
Protocolista	01
Secretária de Gabinete	01
Servente	03
Telefonista	02

b) Cargos de Provimento em Comissão

Cargos	Nº de Cargos
Diretor Administrativo	01
Diretor Legislativo	01

ANEXO II

Tabela de Vencimentos

a) Cargos de Provimento Efetivo

Cargos	Vencimentos
Advogado	11.640,07
Almoxarife	4.674,79
Auxiliar de Contabilidade	4.674,79
Auxiliar de Manutenção e Reparos	4.214,29
Auxiliar de Pessoal	4.674,79
Assistente Legislativo	7.838,17
Contador	11.640,07
Contínuo	2.578,63

Datilógrafo	3.997,27
Digitador	7.406,00
Encarregado de Digitação	9.232,00
Jornalista	7.506,49
Motorista	4.214,29
Protocolista	4.674,79
Secretária de Gabinete	5.701,63
Servente	2.080,99
Telefonista	4.674,79

b) Cargos de Provimento em comissão

Cargos	Vencimentos
Diretor Administrativo	24.890,60
Diretor Legislativo	24.890,60

RESOLUÇÃO Nº 017/93

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou por unanimidade de votos, na Sessão de 08.09.93, a seguinte Resolução:

Considerando o que dispõe a Resolução nº 016/93, deste Legislativo.

Considerando a necessidade de criar Normas e Procedimentos Administrativos para a operacionalização do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art 1º — Fica estabelecido, na forma do Anexo I, desta Resolução, o Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, a Resolução nº 19/88, de 24 de novembro de 1988.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 1993.

Anarim Albino da Silveira
Presidente

José Carlos Sabadine
Vice-Presidente

Magno P. Malta
1º Secretário

Jathir Gomes Moreira
2º Secretário

ANEXO I

Manual de Normas e Procedimento Administrativos

CAPÍTULO I

Da Estrutura do Quadro

I — Os cargos e funções da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, passou a obedecer

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 23/11/1994



108/11

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	DIÁRIO
23/11/94	2031/94
DESTINO:	CÓDIGO:
Secretaria	LES-320/EM

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE

19 Emenda

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO SEGUNDO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 020/94.

Artigo 1º - O Artigo 1º do Projeto de Resolução 020/94, passa a ter a seguinte redação:

"Ficam extintos os Cargos de Almojarife, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Manutenção e Reparos, Auxiliar de Pessoal, Digitador, Encarregado de Digitação, Datilógrafo e Secretário de Gabinete, que fazem parte do Anexo V, da Resolução 016/93.

Artigo 2º - O Parágrafo único do Artigo 2º, da mesma Resolução, passa a ter a seguinte redação:

"O Cargo de Assistente Legislativo passa a denominar-se Assistente Legislativo Digitador, aumentando-se de 02 para 04. O Cargo de Protocolista passa a denominar-se Protocolista Digitador e o Cargo de Servente passa a denominar-se Servente de Limpeza!"

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Presidente

JUAREZ TAVARES MALTA

Vice-Presidente

MAGNO P. MALTA

1º Secretário

JATHIR GOMES MOREIRA

2º Secretário

Aprovado em 19 de Novembro de 1994 por UNANIMIDADE da Sessão da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Presidente

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda faz-se necessária para complementar a extinção dos cargos que não serão ocupados, face à nova proposta de estrutura administrativa e mudança de denominação de outros mais apropriados para as funções a serem exercidas pelos servidores da Casa.



Handwritten signature or initials in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 020/94

INICIATIVA: MESA DIRETORA

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da mesa Diretora que institui alteração da denominação de determinados cargos do Anexo V da Resolução 016/93 .

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria , acrescida das emendas apresentadas por esta comissão .

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO

Decide esta comissão por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria, acrescida das emendas apresentadas por esta comissão, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 9 Dezembro 1994 .

Handwritten signature of Almir Forte
Almir Forte

- Presidente

Handwritten signature of Elimar Ferreira
Elimar Ferreira

- Relator

Handwritten signature of Lucas Moulais
Lucas Moulais

-Membro



Da Emenda

10513

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 PROJETO DE LEI Nº 020/94
 INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO / MESA DIRETORA
 RELATOR: ELIMAR FERREIRA

EMENDA MODIFICATIVA AO INCISO IV DO ART. 2º

O inciso IV passa a ter a seguinte redação

IV- 02 Cargos de Assistente Legislativo de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Câmara funciona em expediente integral e os servidores com carga horária de 6 horas, faz-se necessário a criação de mais um cargo.

Sala das Comissoes, 9 Dezembro de 1994.

Almir Forte

- Presidente

Elimar Ferreira

- Relator

Lucas Moulais

- Membro

REJEITADO EM 12 DISCUSSÃO
 APROVADO EM _____
 Por 09x08
 Siga das Sessões _____

 Rubrica do Presidente

abs Rejeitado



Emenda

psly

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

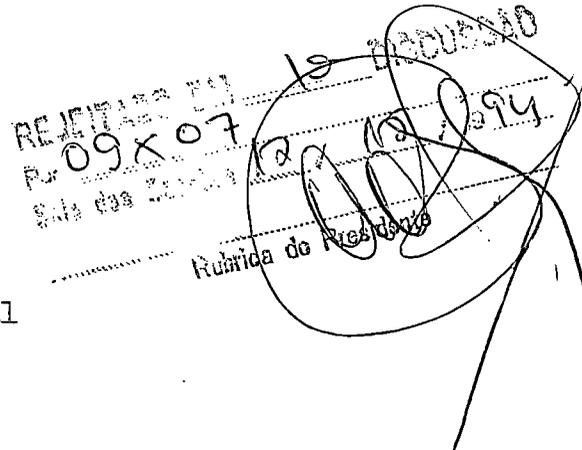
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 020/94
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO / MESA DIRETORA
RELATOR: ELIMAR FERREIRA

EMENDA ADITIVA AO INCISO II DO ARTIGO 3º

Inclui-se no inciso II a letra "b"

II-

- a)
b) Diretor de área de comunicação Social



Justificativa

Tendo em vista a necessidade de uma maior divulgação dos atos da Câmara, principalmente como forma de prestação de contas a sociedade. A criação desta Diretoria trará um maior dinamismo ao setor e suprirá uma grande carência na sociedade, que é tomar conhecimento das atividades do Legislativo .

Elimar Forte
Elimar Forte

Sala das Comissões , 9 Dezembro de 1994 .

- Presidente

Elimar Ferreira - Relator

Lucas Moulais - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE _____ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO _____

PROJETO DE _____ RESOLUÇÃO _____ Nº _____ 020/94 _____

INICIATIVA: _____ MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL _____

RELATOR: _____ JATHIR GOMES MOREIRA _____

Trata-se de Projeto de Resolução que altera a denominação de cargos e altera as disposições da Resolução 016/93.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1994.

CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA - Relator

AVÍLIO MACHADO DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE _____ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO _____
PROJETO DE _____ RESOLUÇÃO _____ Nº _____ 020/94 _____
INICIATIVA: _____ MMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL _____
RELATOR: _____ JATHIR GOMES MOREIRA _____

Trata-se de Projeto de Resolução que altera a denominação de cargos e altera as disposições da Resolução 016/93.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto como o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto como o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1994.

CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente

JATHIR GOMES MOREIRA - Relator

AVÍLIO MACHADO DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA AO PROJ. RESOLUÇÃO Nº 020/94

INICIATIVA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

Trata-se de Emenda Modificativa ao artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Resolução nº 020/94.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1994.

CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA - Relator

AVÍLIO MACHADO DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE _____ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO _____
PROJETO DE _____ EMMENDA AO PROJ. RESOLUÇÃO Nº 020/94 _____
INICIATIVA: _____ MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL _____
RELATOR: _____ JATHIR GOMES MOREIRA _____

Trata-se de Emmenda Modificativa ao artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Resolução nº 020794.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto comm o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1994.

CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente

JATHIR GOMES MOREIRA - Relator

AVÍLIO MACHADO DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE EMENDA AO PROJ. RESOLUÇÃO Nº 020/94
INICIATIVA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

Trata-se de Emenda Aditiva ao inciso II, do artigo 3º do Projeto de Resolução nº 020/94.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1994.

CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente

JATHIR GOMES MOREIRA - Relator

AVÍLIO MACHADO DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE EMENDA AO PROJ. RESOLUÇÃO Nº 020/94
INICIATIVA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

Trata-se de Emenda Aditiva ao inciso II, do artigo 3º do Projeto de Resolução nº 020/94.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto como o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto como o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1994.

CIDIMAR ~~MOREIRA~~ ANDRADE - Presidente

JATHIR GOMES MOREIRA - Relator

AVÍLIO MACHADO DA SILVA - Membro

VOTAÇÃO

6

artigo 3º cria mais cargos de diretoria, portanto, gostaria de pedir destaque para sua apreciação. - O pedido foi acordado pelo em votações o artigo 3º do projeto de Resoluções 020/94 foi aprovado por dez votos contra seis do plenário e votaram a favor: - Almir Forte do Santos, Elmano Scalabrini, Antônio César Ferreira, Avelino Machado da Silva, José C. Amaral, Juarez T. Matta, Sucas Moulais, Maria Beatriz C. A. Souza, Théo de Souza e Wilson Dillens. votaram contra: - Elias M. Sartori, Elmano Ferreira, Hiquier Moura, Jathis Gomes, Magno Matta e Walter Gomes. A seguir o projeto de Resoluções 020/94 foi aprovado por quinze votos contra dois do plenário. Votaram a favor: Almir Forte, Elmano Scalabrini, Antônio C. Ferreira, Avelino Machado, Hiquier Moura, Jathis Gomes, José Antônio da Silva, José C. Amaral, Juarez T. Matta, Sucas Moulais, Magno Matta, Maria Beatriz C. A. Souza, Théo Moura, Walter Gomes e Wilson Dillens. Votaram contra: - Elias José Sartori e Elmano Ferreira. Por consequência foi aprovado por unanimidade do presentes a emenda modificativa ao artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º. Iniciativa da Comissão, digo da Mesa Diretora. Por nome a discussões, digo votações da emenda modificativa ao inciso IV do

artigo 2º Iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamentos, sendo a mesma rejeitada por nove votos contra oito do plenário votaram à favor: - Aluis Forte, Antônio C. Ferreira, José Antonio da Silva, Juarez T. Matta, Maria Beatriz C. A. Souza, Tullio de Souza Moura, Watter Gomes e Wilson Dillens. Votaram contra: - Alvaro Sealabrini, Avelino Machado, Elias José Sertori, Elimar Ferreira, Hiquer Mansur, Jathis Gomes, José C. Amoral, Sarcas Malois e Magno Pereira Matta. Logo após foi colado em discussões a Emenda Aditiva ao inciso II do artigo 3º Iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamentos - Hiquer Mansur - Peço aos colegas que votem contra a criação de mais um cargo. - Juarez T. Matta - Algo terá que mudar, pois a Mesa fez grandes obras, só que não investiu nada em publicidade. Vejam, que o gabinete gasta milhões em divulgação, enquanto isso a Câmara não pode. Pretendo inclusive construir uma rede para vender este prédio e realizar três reuniões. portanto, é preciso criar uma diretoria de comunicações. Transmitiremos as reuniões diretamente das rádios - Apartando Elias José Sertori - V. Exa está desvirtuando do assunto acho que depois de construída a nova sede é que devemos pensar em novos cargos. Por enquanto, a Câmara na Siveria tem é um pelócio de

7

ponto para que os funcionários cumprissem
o horário. Seu contra a transforma-
ção da Câmara em "cabide de empree-
go", ainda mais com carta marcada.

- Juarez T. Matta - - Como vamos
trabalhar a divulgação sem diuita?

- Aparteando José C. Amaral - - Quero
saber se a rádio vai sair do
ar quando eu, que sou oposição,
"meter o pau" no prefeito. - Juarez
T. Matta - Essa "carapuca" serve
para a rádio Difusora e não
para mim. Aqui é câmara, lá
é prefeitura. - Aparteando Higner
Mansur - - Gostaria que a Mesa des-
cesse que o tempo do vereador
Juarez já acabou. - Elias J. Sartori -
Pego que a Mesa observe que o
vereador não está discutindo a
emenda. - Aparteando Magno Matta
concedo ao orador mais um
minuto e meio. - Aparteando Antô-
nio C. Ferreira - - O vereador Elias
Sartori está equivocado, pois os peri-
stas da Câmara cumpriram o horário
e trabalham até depois do expediente
se for preciso. Acho lamentável que ele
e Higner Mansur chamem atenção da
Mesa. - Américo Albino da Silveira -
Senhores, nós não temos condições de
financiar trabalho, digo a divulgação
dos trabalhos dos vereadores, pois corremos
o risco até de sermos cassados pelo

tribunal de contas, Fizemos o que podia
ser feito dentro da lei. Outros pontos,
mas considero que mais uma contratação
irá falir esta Casa. - Aparteando Juarez
+ Matta - Tribunal de Contas mas
manda na Câmara. - Aparteando Magno
Matta - Usar o dinheiro público pa
ra divulgar nome de rua e requeri-
mentos pedindo colecionamentos e até brin-
cadeiras. - Hignier Mansur em aparte -
- Nós já temos um jornalista, portan-
to, mas existe necessidade de criar
cargo de diretor de área de comunicações
social. - Jathis Gomes - A Câmara mas
tem um espaço físico para mais fun-
cionários. Haverá um acúmulo de
funções entre o jornalista e o diretor
de área de comunicações. - Porta em
notação a emenda foi rejeitada por
nove votos contra sete, registrada a
abstenção do Edil Aúliú Machado da
Silva. Votaram a favor: Almir Forte,
Antonio C. Ferreira, José C. Amaral, Juarez
T. Matta, Maria Beatriz C. A. Souza, Théo
de Souza Moura e Wilson Dillenn dos
Santos. Votaram contra: - Afonso Senla
brin, Elias J. Santos, Elimar Ferreira,
Hignier Mansur, Jathis Gomes, José Antonio
da Silva, Irineu Moulais, Magno Azevedo
Matta e Walter Gomes. - Na sequência
o Projeto de Lei 126/94. iniciativa dos
Edis Juarez + Matta e Wilson Dillenn dos
Santos (Altera o artigo 53 da Lei 3895/